



## **LEI ORDINÁRIA Nº 1055**

*de 11 de março de 1998*

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Associação dos Criadores de Camapuã e dá outras providências.**

*ERALDO HOLOSBACK ALVES AZAMBUJA, Prefeito Municipal de Camapuã:*

*Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

**Art. 1º..** *Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Associação dos Criadores de Camapuã - ACRICAM, objetivando execução da XX Exposição Agropecuária de Camapuã, a ser realizada nos dias 16 a 24 de maio de 1998.*

**Art. 2º..** *O valor da cooperação será definido no convênio a ser celebrado entre as partes e o Poder Executivo, respectivamente, e será objeto de prestação de contas em prazo e forma definidos pela Prefeitura Municipal de Camapuã através da Secretaria de Finanças.*

**Art. 3º..** *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Camapuã-MS, 11 de março de 1998*

**ERALDO HOLOSBACK ALVES AZAMBUJAPREFEITO**

---

*Lei Ordinária Nº 1055/1998 - 11 de março de 1998*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*